

**MINERVA S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14  
NIRE 35.300.344.022 | Código CVM nº 02093-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE NOTAS COMERCIAIS  
DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIAS,  
EM SÉRIE ÚNICA, DA MINERVA S.A.  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026**

**1. Data, Horário e Local:** Realizada no dia 29 de abril de 2026, às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital, com a dispensa de videoconferência em virtude da presença do(s) Titular(es) das Notas Comerciais representando a totalidade das Notas Comerciais em Circulação, nos termos do artigo 47, §3º, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“Lei 14.195”), dos artigos 71 e 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), considerando-se, portanto, realizada na sede social da Minerva S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP: 14781-545.

**2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença do(s) Titular(es) representando 100% (cem por cento) das Notas Comerciais em Circulação da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da Companhia (“Notas Comerciais” e “Titulares das Notas Comerciais”, respectivamente), nos termos do artigo 71 e do artigo 124, §4º, da Lei das S.A., do artigo 71, §3º, da Resolução CVM 81 e da Cláusula 12.5 do “Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Minerva S.A.”, celebrado em de 22 de março de 2024, entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Termo de Emissão”).

**3. Presença:** Presentes os representantes (i) da Companhia; (ii) da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Notas Comerciais (“Agente Fiduciário”); e (iii) do(s) Titular(es) das Notas Comerciais representando 100% (cem por cento) das Notas Comerciais em Circulação, conforme Lista de Presença constante do Anexo I à presente ata.

**4. Mesa:** Presidente: Fabio Augusto Peres; Secretário: Edson Ferreira da Silva.

**5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação do Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Notas Comerciais, com dispensa: (a) do prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência para envio da Comunicação de Resgate previsto na Cláusula 8.1.3 do Termo de Emissão; e (b) do pagamento do Prêmio de Resgate previsto na Cláusula 8.1.1, alínea (c), e Cláusula 8.1.3 do Termo de Emissão.

**6. Instalação:** O Agente Fiduciário e a Companhia verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) das Notas Comerciais e constataram quórum suficiente para a instalação e deliberação sobre as matérias da ordem do dia, conforme exigido pelo Termo de Emissão e pela legislação aplicável, declarando, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou o(s) Titular(es) das Notas Comerciais e a Companhia acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelas partes que tal hipótese inexistente.

**7. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias da Ordem do Dia, a totalidade dos Titulares das Notas Comerciais, representando 100% (cem por cento) das Notas Comerciais em Circulação, deliberaram, **por unanimidade e sem ressalvas**, o quanto segue:

**7.1. Aprovar** o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Notas Comerciais em circulação, nos termos da Cláusula 8.1 do Termo de Emissão, com dispensa das seguintes condições:

**(a)** a dispensa do prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência para envio da Comunicação de Resgate previsto na Cláusula 8.1.3 do Termo de Emissão, sendo acordado que o Resgate Antecipado Facultativo ocorrerá em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data desta assembleia (“Data do Resgate Antecipado Facultativo”), devendo a Companhia enviar comunicação sobre o resgate à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e ao Agente Fiduciário, para os e-mails [pu@vortex.com.br](mailto:pu@vortex.com.br) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado Facultativo, com as informações necessárias para operacionalização do resgate, incluindo, mas não se limitando, às informações quanto: (a) a data do Resgate, e (b) as informações contidas no item (i), (ii) e (iii) do item (b) abaixo; e

**(b)** a dispensa do pagamento do Prêmio de Resgate previsto na Cláusula 8.1.1, alínea (c), e Cláusula 8.1.3 do Termo de Emissão, sendo certo que, por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia a cada Titular das Notas Comerciais será equivalente unicamente: (i) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Notas Comerciais; acrescido (ii) da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo; e (iii) de quaisquer Encargos Moratórios eventualmente devidos.

Em razão das deliberações tomadas nesta Assembleia pelos Titulares das Notas Comerciais, ficam, a Companhia e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem

todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia.

## **8. Disposições Finais:**

Os termos iniciados em letras maiúsculas utilizados nesta ata que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Emissão.

A Companhia declara que as Notas Comerciais objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas pela Companhia na Data do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Cláusula 8.1.6 do Termo de Emissão

Em virtude da deliberação acima e independentemente de quaisquer outras disposições no Termo de Emissão, os Titulares das Notas Comerciais, neste ato, por seus representantes aqui presentes, declaram, para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer o ato aqui deliberado, razão pela qual os Titulares das Notas Comerciais assumem integralmente a responsabilidade pelo respectivo ato e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tal ato, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência do ato praticado nos termos desta Assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Companhia nos termos da Emissão e da legislação.

O Agente Fiduciário informa aos Titulares das Notas Comerciais que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos às Notas Comerciais, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento da exposição dos Titulares das Notas Comerciais ao risco de crédito em razão da dispensa do pagamento de Prêmio e da comunicação prévia relativos ao Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais.

A Companhia encaminhará o presente instrumento da Assembleia à B3, bem como, será responsável pela solicitação de criação dos eventos deliberados na presente Assembleia, devendo a instituição ser comunicada através do e-mail [emissores.rendafixa@b3.com.br](mailto:emissores.rendafixa@b3.com.br), para que esta possa efetivar, operacionalmente, as alterações de características dos valores mobiliários, aprovados nesta Assembleia, nos termos do Regulamento do Balcão B3.

As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia devem ser interpretadas restritivamente, conforme previsto na Ordem do Dia e como mera liberalidade dos Titulares das Notas Comerciais e, portanto, não deve ser considerada como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Titular das Notas Comerciais previstos no Termo de Emissão e/ou em quaisquer documentos a ele relacionados, inclusive aqueles decorrentes de lei, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia, nos exatos termos acima.

Adicionalmente, os representantes dos Titulares das Notas Comerciais declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com

ou outorgados pelos Titulares das Notas Comerciais, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular das Notas Comerciais, responsabilizando se pelos atos praticados na presente Assembleia.

A Companhia informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata em formato eletrônico e/ou assinada por meio de certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A presente ata será encaminhada à CVM por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais.

**9. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou a assembleia encerrada e foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença constante do Anexo I. O Presidente da Mesa, nos termos do artigo 76, §2º, da Resolução CVM 81, registra a presença do(s) Titular(es) das Notas Comerciais presentes.

Barretos/SP, 29 de abril de 2026.

**Mesa:**

*Fabio Augusto Peres*

*Edson Ferreira da Silva*

---

**Fabio Augusto Peres**  
Presidente

---

**Edson Ferreira da Silva**  
Secretário

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da Minerva S.A., realizada em 29 de abril de 2026.)

**MINERVA S.A.**

*Edison Tiele de Andrade M*

*Jairo Ronan Ferreira*

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
*Agente Fiduciário*

*Andrey Abio Abdallah Hall*

*Wilton Sester*

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
*Titular das Notas Comerciais*

*Fabio Augusto Peres*

*Edson Ferreira da Silva*

Nome: Fabio Augusto Peres  
Cargo: Procurador

Nome: Edson Ferreira da Silva  
Cargo: Procurador

**MINERVA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14  
NIRE 35.300.344.022 | Código CVM nº 02093-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE NOTAS COMERCIAIS  
DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS,  
EM SÉRIE ÚNICA, DA MINERVA S.A.  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026**

**ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA**

<b>Titular das Notas Comerciais</b>	<b>CNPJ</b>
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04